



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 56/2023**

**Dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem em projeto de extensão do *campus* - II Festival de Arte e Cultura**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, em conformidade com os documentos que regem a contratação de bolsistas, torna público o presente edital, que tem por objetivo regular a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo, para atuarem no projeto de extensão - II Festival de Arte e Cultura, que visa contribuir para a execução de eventos sobre Consciência Negra no IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

## **1. DO COLABORADOR EXTERNO**

1.1. A Resolução Nº 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, define como bolsista colaborador externo o profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades de um projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## **2. DA BOLSA**

2.1. Vigência: 1 (um) mês, podendo ser acrescida por mais 1 (um) mês, dependendo da disponibilidade financeira do Setor de Extensão e do Coordenador do projeto.

2.2. O valor é proporcional e equivale à bolsa de Produtividade e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT2) - nível técnico.

2.3. Valor da parcela mensal da bolsa é R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), por 40hs mensais e será pago proporcionalmente.

2.4. Serão oferecidas três bolsas na modalidade de Colaborador Externo:

<b>Projeto</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor da Bolsa / proporcional</b>
II Festival de Arte e Cultura do IFMG <i>Campus</i> Ribeirão das Neves	Experiência com ensino de <b>dança de rua</b> mínima de 06 meses	Carga horária mínima prática 2h (total 7hs)	01	R\$ 192,50
II Festival de Arte e Cultura do IFMG <i>Campus</i> Ribeirão das Neves	Experiência com ensino de <b>dança - jazz e funk</b> mínima de 06 meses	Carga horária mínima prática 2h (total 7hs)	01	R\$ 192,50
II Festival de Arte e Cultura do IFMG <i>Campus</i> Ribeirão das Neves	Experiência com ensino de <b>dança - forró</b> mínima de 06 meses	Carga horária mínima prática 2h (total 7hs)	01	R\$ 192,50

2.5. Os orientadores dos bolsistas serão os mesmos identificados como coordenadores dos Projetos, disponível para consulta em: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

2.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.7. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.8. O Coordenador do Projeto poderá a qualquer tempo autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

2.8.1. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

2.8.2. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

2.9. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

2.9.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.9.2. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório do bolsista referente ao seu período de atuação.

2.10. No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista.

2.10.1. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao Setor de Extensão justificando seu afastamento e indicando seu substituto.

2.10.2. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

2.10.3. Após o Setor de Extensão acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

2.11. Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no

Relatório Mensal de Atividades do Bolsista, que ele não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês.

2.12. O Setor de Extensão também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

2.13. Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo Setor de Extensão.

2.14. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega da lista de presença dos participantes da atividade e relatório descritivo da atividade realizada.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO**

3.1. Ser maior de 18 anos.

3.2. Possuir a habilitação exigida no item 2.4.

3.3. Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

3.4. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

3.5. Conhecer o Projeto do qual participará como bolsista.

3.6. Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

3.7. Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 2.4 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

3.8. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.

3.9. Entregar ao Setor de Extensão toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

### **4. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

4.1. Será composta pelos coordenadores das ações extensionistas ou por representantes indicados por cada um.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição será realizada no período de 07 de setembro a 12 de setembro de 2023, exclusivamente via Internet, por meio do link: <https://forms.gle/xNjN3VpWcEfMxg1t7>

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos:

5.3.1. Cópia do documento de identidade com foto; (RG ou CNH ou carteira de trabalho)

5.3.2. Cópia do comprovante de residência;

5.3.3. Comprovante(s) da experiência na área.

5.4. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.

5.7. O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável (ver item 4).

6.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado por meio de entrevista com os candidatos, considerando-se os seguintes critérios.

6.2.1. Pertinência da proposta para o projeto/evento: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.2. Domínio e conhecimento sobre a temática do projeto/evento: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.3. Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 15 (vinte) pontos.

6.2.4. Residência na cidade de Ribeirão das Neves: de 0 (zero) a 5(cinco) pontos.

6.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

6.4. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

6.5. Os critérios de desempate são os seguintes:

6.5.1. Maior tempo de experiência na área.

6.5.2. Maior qualificação comprovada por certificação.

## 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado a partir do dia 15/09 no site do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis pelo seguinte link: <https://forms.gle/KaLsxXNY2WRKfbhQ6>

8.2. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

8.3. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 18/09.

## 9. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	06/09/2023
Período de inscrição	07/09 a 12/09
Divulgação das inscrições deferidas	13/09/2023
Realização das entrevistas	13 e 14/09
Resultado Preliminar	15/09/2023
Recursos	16/09/2023

Julgamento de Recursos	18/09/2023
Resultado dos Recursos	19/05/2023
Resultado Definitivo	a partir de 19/09/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo Setor de Extensão e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

10.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

10.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

### Anexo I

Barema	Pontuação
Pertinência da proposta para o projeto/evento	40
Domínio e Conhecimento da Proposta	40
Disponibilidade, interesse e motivação para realização do projeto/evento	15
Residir em Ribeirão das Neves	05
Total	100

Ribeirão das Neves, 06 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2023, às 14:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1669464** e o código CRC **6F23197E**.